TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO – SIMPLES

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços Médico Veterinário de diária sem medicação (internação) em animais acolhidos pelos protetores municipais para socorro e tratamento em casos de urgência e emergência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	066.018.399	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE DIÁRIA SEM MEDICAÇÃO (INTERNAÇÃO).	UN	1100

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação do referido serviço, visto que a quantidade solicitada anteriormente não foi suficiente, por falta de parâmetros anteriores e a dificuldade de mensurar animais de rua com necessidade de atendimento médico veterinário no município de Cândido Mota. Os animais acolhidos por vezes precisam ficar sob o cuidado veterinário por alguns dias, para cuidados após a realização dos procedimentos, sendo assim, necessário o serviço de diária (internação).

3 – DA FORMA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá abrigar os animais autorizados pelo comitê dos protetores, previamente autorizado o tratamento, com assinatura da ficha de cadastro e autorização de execução dos procedimentos necessários ao socorro do animal, para acompanhamento pós procedimentos.

3.2 - A CONTRATADA não é responsável pela locomoção do animal, sendo de inteira responsabilidade do protetor que levou o animal para tratamento, e o mesmo deverá retirá-lo assim que o tratamento for finalizado..

4 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a emissão da nota fiscal, devendo o prestador emitir a nota fiscal com as normas legais vigentes no país, podendo ser parcial, sendo as notas emitidas quinzenalmente ou mensalmente, conforme houver a prestação do serviço, em acordo com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de contratação será por 09 (Nove) meses, para a execução dos serviços, de acordo com as especificações, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.2 – Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste Termo de Referência, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo a inteira responsabilidade de execução e eficiência do serviço contratado.

6.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

6.4 – Reparar no prazo de 72 (Setenta e duas horas) todo e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.

6.5 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração Municipal e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

6.6 – Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.7 – Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fiscalizar através de servidor designado neste termo de referência, a execução dos serviços, materiais empregados e demais aspectos necessários a perfeita execução dos serviços.

7.2 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado por este Termo de Referência, desde que a contratada tenha concluído perfeitamente o serviço e emitido o documento fiscal conforme as leis vigentes.

7.3 – Esclarecer eventuais dúvidas da contratada, desde que pertinentes, sobre as questões que envolvem o presente objeto.

7.4 – Comunicar expressamente a contratada, toda e qualquer irregularidade observada na execução do serviço.

8 – DA DOTAÇÃO E DO RESPONSÁVEL DO CONTRATO

8.1 – Dotação 917 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2 - Servidor Responsável (Fiscal) do Contrato: Fernando Pereira Sirchia

9 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Menor preço.

Cândido Mota, 27 de Março de 2023.

Enio Lino Botega Nogueira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente